



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS**

RESOLUÇÃO CNSP Nº 04/86

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo CNSP nº 03/86-E,

R E S O L V E:

1 - Autorizar a contratação de seguro residencial com cobertura múltipla através da emissão de bilhete.

2 – As coberturas e taxas propostas pelas Seguradoras para a operação do bilhete serão analisadas pela Superintendência de Seguros Privados, nos termos do item 4 da Resolução CNSP nº 13/81.

3 – Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrato.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1986

JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA
Presidente do CNSP